



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SARANDI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025  
ART. 75, INCISO VIII, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1

## 1. PREÂMBULO

**MUNICÍPIO DE SARANDI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Presidente Vargas, s/n.º, Sarandi-RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 97.320.030/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PABLO LUIZ ALIEVI MARI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 9\*\*\*\*\*81, e do CPF n.º 0\*\*.\*.\*.\*-01, matrícula 4681, residente e domiciliado na Rua Francisco Badin, n.º 585, Bairro Centro, Sarandi/RS, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **Aquisição de uma caixa de água de Polietileno de 3.000 litros, para ser utilizada na 8ª Feira do Peixe Vivo do Município de Sarandi/RS,** com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, pela emergência, amparado no art. 75, inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021 e conforme parecer jurídico e justificativas presentes nos autos.
- 2.2. É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória. No entanto, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos esses evitados pela pessoalidade e que possam acarretar em tratamento discriminatório não previsto em lei.
- 2.3. O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.
- 2.4. Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio é de que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, conforme a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixando dúvidas o acima exposto. Entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 reza que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, conforme transcrição a seguir:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*[...]*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras,*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SARANDI

*serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

2

- 2.5. Deste modo, a rigor, as compras, serviços, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidos de processo licitatório, conforme fixa o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.
- 2.6. Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente.
- 2.7. No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam: **a) por dispensa de licitação;** ou **b) por ineligibilidade de licitação.** Especificamente para o caso em tela, o Inc. VIII do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, autoriza a dispensa de licitação.

### 3. DA JUSTIFICATIVA E DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

- 3.1. Conforme justificativa apresentada em Documento de Formalização de Demanda – DFD, pela Secretaria demandante, nos dias 16 de 17 de abril de 2025, acontecerá a 8ª Feira do Peixe Vivo no Município de Sarandi/RS, que esse ano será realizada na Praça Presidente Vargas. A aquisição desta caixa d'água será de suma importância para a realização da feira, pois os peixes serão colocados dentro dela, assim garantindo o bem-estar do animal e facilitando na hora da retirada dos mesmos, levando em consideração que a data está próxima, se faz necessário a aquisição com uma certa urgência.
- 3.2. Conforme Memorando Interno emitido pela Secretaria demandante, a empresa escolhida para o fornecimento é a **COMAX CASA E CONTRUÇÃO LTDA, CNPJ 07.526.472/0005-55**, foi a terceira empresa que cotou o menor valor para a aquisição do produto.  
A escolha do fornecedor foi pautada pelo princípio da obtenção de melhor custo-benefício para a Administração Pública, respeitando o limite de valor estipulado pela legislação para a dispensa de licitação, bem como considerando a idoneidade da empresa selecionada.  
A proposta apresentada demonstra-se vantajosa para o erário, atendendo integralmente às necessidades da Secretaria Municipal demandante, e gerando economia aos cofres públicos.  
Diante do exposto, a escolha do fornecedor foi realizada de maneira transparente e em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando que a contratação represente a melhor alternativa para a Administração Pública e para o atendimento da necessidade da Secretaria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SARANDI

3

**4. DO OBJETO E DETALHAMENTO DO FORNECIMENTO**

- 4.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a **Aquisição de uma caixa de água de Polietileno de 3.000 litros, para ser utilizada na 8ª Feira do Peixe Vivo do Município de Sarandi/RS**, conforme detalhamento abaixo:

| ITEM                                                  | ESPECIFICAÇÃO                               | CÓD. | UNID. MED. | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------|------|------------|------|----------------|--------------|
|                                                       | Caixa d'água em polietileno - 3.000 litros. | 5182 | UN         | 01   | R\$ 2.099,00   | R\$ 2.099,00 |
| Valor total estimado/máximo admitido para a licitação |                                             |      |            |      | R\$ 2.099,00   |              |

**4.2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

A empresa se compromete de realizar a entrega e descarga dos produtos, **sem ônus ou taxas adicionais ao Município de Sarandi**.

A empresa se compromete a entregar a marca cotada: **BAKOF**.

**5. DAS OBRIGAÇÕES**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. A contratada cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.2. Entregar o material dentro do prazo estipulado no Termo de Referência;
- 5.3. Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;
- 5.4. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;
- 5.5. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SARANDI**

- 5.6. Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;
- 5.7. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
- 5.8. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 5.9. Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;
- 5.10. Prestar informações sobre a utilização do objeto;
- 5.11. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 5.12. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- 5.13. Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;
- 5.14. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 5.15. Informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 5.16. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado.
- 5.17. Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo.
- 5.18. Permitir o acesso dos representantes da ADJUDICATÁRIA ao local de entrega, desde que devidamente identificados.
- 5.19. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.20. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- 5.21. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SARANDI

## 6. DA HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)) ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

- b) A forma de realização referente as consultas no que diz respeito as documentações de habilitação e demais documentos, está prevista em edital.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo.

Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de emissão, com exceção documentos de identidade e contrato social.

### 6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SARANDI

das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso;
- b) Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional ou a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**; emitida pela Receita federal do Brasil;
- c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda **Estadual** do domicílio da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda **Municipal** do domicílio da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- f) Prova de Inscrição no **cadastro de contribuinte**, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal, caso tenha, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. A Inscrição Estadual é emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento.
- g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista em cumprimento a Lei nº 12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

**6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

**7. DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de 12 (doze) dias contados da emissão da nota fiscal ou após o fornecimento dos objetos.
- 7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SARANDI

- 7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. E ainda, para fins de pagamento a empresa deverá seguir as seguintes orientações: Ficam obrigados as pessoas jurídicas informar com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 o enquadramento legal e percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço a que se sujeitam à retenção do IR, sobre o valor total do documento fiscal, o referido embasamento e percentual deverá constar no corpo da nota fiscal.
- 7.6. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.
- 7.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 8.1. O fornecimento do objeto será integral.
- 8.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias corridos do pedido de empenho, em remessa única.
- 8.3. O produto deverá ser entregue junto ao almoxarifado do Município de Sarandi/RS, Fone: 54-3361-3342, Rua Júlio Mailhos n.º 1406 (ao lado da Escola Sarandi-RS).
- 8.4. Deverá ocorrer, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 ou das 13:30 às 16:30. O horário de entrega deverá ocorrer, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 ou das 13:30 às 16:30.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Planejamento:**  
Dotação: 0501.20.606.0107.0003.3390.30.24 – RV: 1500 – CR: 11353/0

## 10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. As penalidades aplicáveis à presente contratação encontram-se expressamente dispostas no Termo de Referência, instrumento que integra o presente e conforme Lei Federal nº 14.133/2021. O referido documento estabelece de forma clara e detalhada as hipóteses de aplicação de sanções, em consonância com os princípios da transparência, motivação e proporcionalidade, previstos no artigo 37 da Constituição Federal e reiterados na nova legislação de licitações e contratos. As penalidades abrangem advertências, multas, suspen-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SARANDI**

são temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, além das demais medidas previstas na lei, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, em observância ao devido processo administrativo. Tal previsão reforça o caráter vinculante e preventivo do Termo de Referência, garantindo segurança jurídica à Administração e às partes envolvidas.

8

**11. DO FORO**

- 11.1.** O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Sarandi/RS.

Sarandi, 09 de abril de 2025.

**ANA PRICILA A. DE OLIVEIRA**  
**Matrícula 3620-0**  
**Portaria nº 8812 de 07 de janeiro de 2025**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SARANDI

### **AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**PABLO LUIZ ALIEVI MARI**, prefeito municipal de Sarandi ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

**CONSIDERANDO**, a **Aquisição de uma caixa de água de Polietileno de 3.000 litros, para ser utilizada na 8º Feira do Peixe Vivo do Município de Sarandi/RS.**

**CONSIDERANDO**, a escolha da empresa **COMAX CASA E CONTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.526.472/0005-55**.

**CONSIDERANDO**, a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços;

**CONSIDERANDO**, o parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;

### **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO NOS SEGUINTE TERMOS**

**Objeto:** **Aquisição de uma caixa de água de Polietileno de 3.000 litros, para ser utilizada na 8º Feira do Peixe Vivo do Município de Sarandi/RS.**

**Contratada:** **COMAX CASA E CONTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.526.472/0005-55**.

**Fundamento:** Dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

**Valor:** R\$ 2.099,00 (dois mil e noventa e nove reais).

**Dotação orçamentária:**

**Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Planejamento**

Dotação: 0501.20.606.0107.0003.3390.30.24 – RV: 1500 – CR: 11353/0

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021.

Sarandi, 09 de abril de 2025.

**PABLO LUIZ ALIEVI MARI**

Prefeito Municipal